



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018 – PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD**, por intermédio da Coordenadoria de Compras, com endereço de correspondência à Rua João Rosa Góes, n 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-70, Dourados/MS por meio do(a) Pregoeiro(a) **PAULO ROBERTO BATISTA**, designado(a) pela Portaria/Reitoria nº 302, de 20 de abril de 2018, considerando a autorização contida nos autos do processo administrativo UFGD nº **23005.002369/2017-69**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de execução mediante **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, **Lei 8.078/90 (CDC)**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, dos **Decretos nºs 5.450/2005 e 3.555/2000**, da **Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018**, e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, e as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos..

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 20 de novembro de 2018.

HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154502

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto desta licitação é selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para realizar os serviços **de Readequação do Layout das salas administrativas existentes no prédio da Faculdade de Educação, mediante a execução dos serviços de remoção e instalação de divisórias navais, tomadas, luminárias e sistema de cabeamento estruturado**, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.

- 1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no COMPRASGOVERNAMENTAIS, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.
- 1.2. A licitação está organizada em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência, e será realizada **pelo regime de empreitada por preço unitário**, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018– PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

SEÇÃO II - DA DESPESA

2. A despesa com a execução do objeto de que trata esse edital é estimada em **R\$ 17.686,54 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108712

Elemento de Despesa: 3390.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

PI: m20rkg0101n

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. O Credenciamento é o nível básico (mínimo) do registro cadastral no SICAF, para a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1. O credenciamento e o cadastro no SICAF deverão ser realizados pelo interessado no Portal de Compras do Governo Federal, por meio de Certificado Digital, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. O licitante deverá constar com nível de credenciamento regular para poder participar da presente licitação;

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que **explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado**, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 9º da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 3/2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018 – PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 7.1. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;
- 7.2. Empresa suspensa de contratar com a UFGD, na forma do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;
- 7.3. Empresa impedida de licitar ou contratar com a União, seus órgãos ou entidades, quando a pena for imposta com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002;
- 7.4. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na formado artigo 87, IV, da Lei 8.666/93;
- 7.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.
- 7.7. Empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores da UFGD.
 - 7.7.1. A proibição prevista no item em questão, estender-se-á as empresas cujos sócios ou dirigentes possuam cônjuge, companheiro ou parentes, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidor ativo ou inativo há menos de 3 (três) anos, ou de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Universidade Federal da Grande Dourados/MS;
- 7.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata;
 - 7.8.1. Desde que não estejam a utilizar recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, de forma a caracterizar comando único de gestão, não há impedimento para que empresas que estejam em processo de **fusão, incorporação ou cisão** participarem conjuntamente do mesmo certame.
 - 7.8.2. Em se tratando de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação ficará condicionada a comprovação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018– PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

- 7.9.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92.
- 7.10.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 7.11.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e
- 7.12.** Empresa responsável pela elaboração do projeto básico da licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 8.** Como condição de participação no Pregão Eletrônico, o **Licitante** deverá marcar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando que:
- 8.1.** Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (DECLARAÇÃO DE ME/EPP);
- 8.1.1.** Existindo itens com participação exclusiva para ME/EPP, a marcação do campo “não” impedirá a participação nestes itens;
- 8.1.2.** Existindo itens tido como de ampla concorrência, ou seja, não exclusivos a ME/EPP, a marcação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 8.3.** Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.4.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018 – PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

- 8.5.** Sua proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.
- 9.** A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS**, conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

- 10.** O **licitante** deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo fazê-lo até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 11.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 11.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR GLOBAL**, com até **02 casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todos os demais custos diretos ou indiretos para a execução do objeto**.
- 11.2.** A quantidade de unidades, devendo ser observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item e da planilha orçamentária.
- 11.3.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 11.3.1.** O fornecedor deverá colocar no descritivo de sua proposta o mesmo descritivo que consta no edital, evitando, assim, possíveis desentendimentos quanto à especificação do material ou do serviço.
- 12.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 13.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018– PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

- 13.1.** Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 13.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 13.3.** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 14.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 15.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo **Pregoeiro** ocorrerá na data e no horário indicado preâmbulo deste Edital, por meio de sistema eletrônico a ser realizado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 16.1.** Todas as referências de tempo/horário previstas no Edital, no aviso, e também durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 17.** A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 17.1.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 18.** Sempre que se fizer necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, registrando em mensagem via “chat” para conhecimento de todos os licitantes, a efetiva suspensão da sessão, e data e horário em que as atividades serão retomadas.

SEÇÃO VI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 19.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 20.** Iniciada a Sessão Pública o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018 – PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

estabelecidos neste Edital.

- 20.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 20.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 21.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

22. Iniciada a etapa competitiva, os **licitantes** classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 22.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM**, conforme apresentado no Termo de Referência.

23. Os **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, porém, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 23.1.** Os lances deverão serem formulados com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 23.2.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro pelo sistema;
- 23.3.** Os lances que forem efetuados pelo mesmo licitante com um intervalo mínimo menor que 20 (vinte) segundos, bem como os lances efetuados com intervalo inferior a 3 (três) segundos, serão automaticamente excluídos pelo sistema (**IN/SLTI/MPOG Nº 03/2011, alterada pela IN/SLTI/MPOG Nº 03/2013**).
- 23.4.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas
- 23.5.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

24. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

25. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018– PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

- 26.** Se algum licitante enviar um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado/excluído pelo **Pregoeiro** através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- 27.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**, que informará com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do termo de iminências.
- 27.1.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, **aleatoriamente** determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO VIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 28.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 29.** No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

SEÇÃO IX - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 30.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 30.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada;
- 30.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018 – PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

- 30.3.** A convocada que não apresentar nova proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006;
- 30.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

31. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

32. Concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

- 32.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**;
- 32.2.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

33. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

34. A proposta ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e deverá atender as seguintes disposições:

- 34.1.** Proposta ajustada ao lance final apresentada na forma do Anexo IV, deverá ser apresentada devidamente acompanhada da Planilha Orçamentária, nos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018– PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

moldes da planilha constante no ANEXO III, demonstrando as quantidades e valor unitários de cada item referente à composição da proposta final;

- 34.1.1.** Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, nos moldes da planilha Orçamento Sintético, divulgada junto ao Anexo III;
- 34.1.2.** Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 34.1.3.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 34.2.** Os licitantes deverão apresentar detalhamento do BDI, nos moldes da planilha apresentada constante do ANEXO III, admitindo-se em sua composição os seguintes itens: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro e Tributos (PIS, COFINS, CPRB e ISS), conforme disponível no ANEXO III.
- 34.2.1.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 34.2.2.** As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estiverem obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;
- 34.2.3.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão comprovar as alíquotas utilizadas na elaboração do seu BDI, mediante apresentação do EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL relativo à última informação à Receita Federal;
- 34.2.4.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018 – PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

35. Não serão aceitas propostas cujos valores unitários ou global sejam superiores ao fixados nas planilhas orçamentárias que compõem o ANEXO II do edital, ou com preços manifestadamente inexequíveis, e que:

- 35.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 35.2.** Não será aceito um valor de BDI **que ultrapasse o valor de 20,16%**, calculado levando-se em conta os valores máximos de confiança apresentados no estudo do TCU exposto no acórdão nº 2622/2013 para o tipo de objeto enquadrado neste Termo de Referência;
- 35.3.** Não esteja acompanhada da Planilha Orçamentária dos Custos Unitários, nos moldes da Planilha divulgada no Anexo II (Orçamento Sintético).
- 35.4.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 35.5.** Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas;
- 35.6.** Apresentar na composição de seus preços:
 - 35.6.1.** Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil ou incompatíveis com a realidade da empresa;
 - 35.6.2.** Quantitativo de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

36. Uma vez constatada, **dentro da proposta de menor preço global ou de menor preço por lote**, a existência de itens com preços superiores aos estimados pela Administração, a licitante deverá promover a readequação do respectivo item ao preço base estimado pela Administração, devendo fazê-lo no prazo concedido pelo **Pregoeiro** sob pena de desclassificação da proposta.

37. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

38. Será rejeitada a proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado no termo de referência, ou que apresentar valores irrisórios ou de valor zero,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018– PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

- 38.1.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- 38.2.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 38.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentam a suspeita.

39. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFGD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

40. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

- 40.1.** O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela UFGD.

41. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

- 41.1.** Sempre que a proposta não for aceita, antes de o **Pregoeiro** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

42. **Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018 – PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

- 42.1.** SICAF;
- 42.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- 42.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 42.3.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário
- 42.4.** Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN¹
- 43.** Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 44.** A **licitante** deverá apresentar habilitação válida (**níveis I ao VI**) junto ao SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.
- 45.** A comprovação por parte das licitantes, quanto, ao atendimento dos requisitos de habilitação referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme o caso, **PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELA CONSULTA AO SICAF**, nos casos em que a empresa esteja habilitada no referido sistema conforme disposto nos arts. 9º a 16º e 21, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.
- 45.1.** O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica, verificação da regularidade fiscal e trabalhista por meio de consulta “*on line*”;
- 45.2.** Também poderão ser consultados sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 46.** Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, **caso não esteja abrangida pelo seu respectivo nível de habilitação no SICAF**, no momento de sua convocação, a seguinte documentação complementar:
- 46.1. Habilitação Jurídica:**
- 46.1.1.** Ato constitutivo da empresa; estatuto, contrato social em vigor ou Registro de empresário individual. Todos devidamente

¹ A verificação de registro positivo junto ao CADIN não impede a contratação da empresa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018– PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

atualizados e registrados junto ao órgão competente do Registro do Comércio (Junta Comercial);

- 46.1.2.** Em se tratando de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: **apresentar**, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI).
- 46.1.3.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 46.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 46.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 46.2.2.** Prova de **regularidade perante a Fazenda Nacional**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 46.2.3.** Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 46.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 46.2.5.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO, na forma do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 12.440/2011.
- 46.2.6.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 46.3. Qualificação Econômico-Financeira**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018 – PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

46.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

46.3.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa se dará mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

46.3.3. Caso os resultados apresentados sejam iguais ou inferiores a empresa deverá comprovar possuir patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

46.3.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

46.3.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018– PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

46.4. Qualificação Técnica:

46.4.1. Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao **Conselho de Classe** competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;

46.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

46.4.2.1. Instalação de divisórias, instalação elétrica e de fornecimento e instalação de cabo UTP (cabos de rede lógica)

46.4.3. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA, ou outro Conselho de Classe competente, do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação.

47. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro, desde que impresso e juntado aos autos no momento da habilitação, constitui meio legal de prova de requisito exigido para a habilitação.

48. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

49. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

49.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

50. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

50.1. Sempre que a proposta não for aceita, haverá nova verificação, pelo sistema, quanto a eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018 – PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

51. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
52. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO E PROPOSTA)

53. **A proposta** ajustada ao lance final da licitante vencedora, os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos, **bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos em conjunto, **ATRAVÉS DE ARQUIVO ÚNICO**, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do sistema Compras governamentais, **no prazo de até 04 (quatro) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro.

53.1. Caso o licitante, por alguma razão qualquer, não consiga encaminhar todos os documentos em **arquivo único** por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, poderá encaminhar os documentos, **DENTRO DO MESMO PRAZO FIXADO NO CAPUT DESTE ITEM**, por meio do *e-mail* compras@ufgd.edu.br, hipótese em que o Pregoeiro **convocará novamente o licitante** para o envio ou a complementação do envio da documentação por meio do sistema, a fim de manter a máxima transparência e permitir o respectivo controle social da ação administrativa.

53.1.1. O licitante **FICA CIENTE** de que caso não encaminhe os documentos por meio do sistema após a sua reconvocação pelo pregoeiro, que ocorrerá no máximo duas vezes, será desclassificado do certame.

53.2. O licitante convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, **que deixar de encaminhar sua documentação/proposta, e consequentemente, não mantiver sua proposta ofertada durante a sessão pública**, poderá ser penalizado nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, com a sanção de impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

54. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema *Compras governamentais* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Coordenadoria de Compras – Divisão de Licitação, com endereço na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-070, Unidade I da UFGD, em Dourados/MS.

55. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018– PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

56. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

57. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

58. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

59. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

59.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

60. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

SEÇÃO XIV – DA VISTORIA

61. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

61.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, devendo ser previamente agendada pelo telefone (67) 3410-2763.

61.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018 – PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

SEÇÃO XIV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

62. Uma vez encerrada, a sessão pública poderá ser reaberta:
- 62.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 62.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
63. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 63.1. A convocação se dará, **prioritariamente**, por meio do sistema eletrônico (“chat”), podendo ser realizada também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório
 - 63.1.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
64. Da reabertura da sessão pública será registrada, pelo sistema, ata complementar

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

65. Após a aceitação das propostas, o **Pregoeiro** realizará habilitação dos fornecedores, declarando os vencedores, após, concederá prazo mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, em campo próprio do sistema e de forma motivada, manifestar sua intenção em recorrer contra a decisão do Pregoieiro.
- 65.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica preclusão desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
66. Havendo quem se manifeste, o **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. A rejeição do recurso, nessa fase, se dará apenas em face do não preenchimento dos pressupostos recursais, tais como a tempestividade, interesse e legitimidade do recorrente.
67. Admitido o recurso, a recorrente deverá registrar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018– PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em até outros 3 (três) dias, os quais começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 68.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 69.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 70.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

71. O objeto deste **Pregão** será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recursos, ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

- 71.1.** Após a adjudicação ou após a fase recursal (quando houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente promoverá à homologação do processo licitatório.

SEÇÃO XVI – DO TERMO DE CONTRATO E DA VIGÊNCIA

72. A contratação será instrumentalizada através da Nota de Empenho devidamente acompanhada do Anexo a Nota de Empenho.

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

73. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro, a licitante vencedora solicitará ao órgão competente da Universidade Federal da Grande Dourados a medição dos trabalhos executados, de acordo com o cronograma físico financeiro.

74. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, em conformidade com este Termo de Referência.

75. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

76. Os pagamentos das faturas estão condicionados a:

- 76.1.** Análise e aprovação pela Fiscalização dos produtos apresentados;
- 76.2.** Apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018 – PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

Serviços, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação

77. Quando autorizada, a CONTRATADA deve apresentar, para liquidação e pagamento da despesa nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e endereçadas pela CONTRATADA, mediante protocolo, ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

77.1. Salvo disposição expressa no instrumento contratual ou no termo de referência, a liquidação ocorrerá no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente (artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93).

77.2. Tratando-se de despesa cujo montante não ultrapasse o limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o pagamento ocorrerá no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s), na forma do artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.

78. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

79. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

79.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro a acompanhar a Ordem de Serviço, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

79.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

80. A UFGD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

81. O pagamento à licitante será realizado em conjunto com às seguintes e prévias diligências:

81.1. Comprovação de regularidade junto à **Justiça do Trabalho** (CNDT), Seguridade/Previdência Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018– PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

- 81.2.** Consulta sobre a existência de punição e/ou impedimento de licitar ou de ser contratada junto ao CEIS, CNJ e/ou SICAF;
- 81.3.** Atestação quanto à entrega e conformidade da prestação contratada, bem como quanto ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 81.4.** Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 81.5.** Verificada a existência de irregularidade fiscal perante o SICAF, a empresa, **sem prejuízo do pagamento**, será notificada da ocorrência, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato;
- 81.6.** A existência de registro no SICAF, CEIS ou CNJ, de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA, por órgão da Administração Pública, não impede à efetivação do pagamento.
- 82.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFGD, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = **0,00016438, assim apurado:**

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XVIII – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

83. No interesse da UFGD, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

- 83.1.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- 83.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018 – PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

SEÇÃO XIX - DO REAJUSTE

84. Os preços são fixos e irrevogáveis. De todo modo, caso a execução do contrato, por fato não imputável a contratada, venha a ultrapassar o prazo de 12 meses, contado da data da apresentação da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

SEÇÃO XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

85. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 40 da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** e a **adjudicatária** que:

- 85.1.** Não assinar a ata de registro de preços ou o termo de contrato, quando convocado, não aceitar/retirar a nota de empenho;
- 85.2.** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 85.3.** Apresentar documentação falsa;
- 85.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 85.5.** Não mantiver a proposta;
- 85.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 85.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 85.8.** Fizer declaração falsa;
- 85.9.** Cometer fraude fiscal.

86. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

87. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

88. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018– PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

- 89.** Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.
- 90.** Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.
- 91.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 91.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
 - 91.2.** Multa pelo não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
 - 91.3.** Multa por inexecução parcial desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
 - 91.4.** Multa por inexecução total desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - 91.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 91.6.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFGD, pelo prazo de até dois anos.
 - 91.7.** Descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFGD pelo prazo de até 5 anos.
- 92.** Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.
- 93.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 94.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 95.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018 – PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

96. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

97. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

98. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

99. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.

100. O **Pregoeiro**, devidamente auxiliado por sua equipe e por outros setores técnicos da UFGD, especialmente aqueles que tenham elaborado ou colaborado com a edição do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

101. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

102. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.

103. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

104. Ao **Pró-Reitor de Administração** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018– PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado

104.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;

104.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

105. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

106. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

107. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

108. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

109. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

110. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **UFGD**.

111. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

112. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018 – PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

- 113.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 114.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 115.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 116.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/divisao/licitacao/index>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Coordenadoria de Compras - UFGD Unidade II - Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, CEP 79.800-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 16h30min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

- 117.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 117.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
 - 117.2.** ANEXO II – Memoriais Descritivos e Projetos
 - 117.3.** ANEXO III – Arquivo no formato “xls” contendo: 1 - Planilha Orçamento Sintético, Cronograma; 2 – Planilha de Composição do BDI;
 - 117.4.** ANEXO IV – Modelo de Proposta;
 - 117.5.** ANEXO V – Anexo a Nota de Empenho

SEÇÃO XXVI - DO FORO

- 118.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados/MS, 05 de novembro de 2018.

Paulo Roberto Batista
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018– PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente documento constitui-se no Termo de Referência para a contratação de empresa especializada para realizar os serviços **de Readequação do Layout das salas administrativas existentes no prédio da Faculdade de Educação mediante a execução dos serviços de remoção e instalação de divisórias navais, tomadas, luminárias e sistema de cabeamento estruturado**, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas a seguir.

Este Termo de Referência visa esclarecer os serviços demandados às empresas participantes da licitação, identificando a forma de executar e estabelecendo as diretrizes gerais para sua execução, bem como as especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A readequação das salas Administrativas da FAED é uma demanda antiga que tramita internamente desde o ano de 2016. Com a ampliação de cursos e dos serviços prestados a comunidade acadêmica e administrativa se tornou necessário realizar uma readequação do espaço físico destinado as atividades Administrativas da Faculdade.

Ademais a UFGD não possui, em seu quadro, servidores para execução de tais atividades o que justifica a contratação de empresas especializadas. E também não se trata de serviços de manutenção preventiva ou corretiva que possam ser realizados através de outros contratos de serviços abrangidos por esse qualquer outro desses contratos.

Desta forma, havendo a necessidade de execução dos serviços, em tendo sido realizados os planejamentos necessários, e existentes os recursos orçamentários, na impossibilidade de execução direta, por ausência de quadro técnico para o tipo de serviço não restaria outra opção para satisfazer tal demanda se não a contratação no mercado de empresa especializada.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018 – PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

Os serviços em questão podem ser definidos como de engenharia, tanto que parte dos itens, quando não todos, tiveram ser valores estimados com a utilização da tabela SINAPI ou similares, tendo por base o decreto 7.893/2013, prevendo-se inclusive o pagamento de BDI. Contudo, ainda que se esteja a falar de serviços de engenharia, verifica-se que tais serviços são plenamente passíveis de padronização e da definição de critérios objetivos para aferição dos resultados, sem maiores complexidades.

No mesmo sentido é possível afirmar que tais serviços, ainda que se venha a exigir comprovação de requisitos específicos por partes das empresas, estão disponíveis a qualquer tempo em seu mercado específico, sendo passível de execução por qualquer empresa do segmento.

Desta forma, tem-se que os serviços objeto da contratação a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da lei 10.520, de 2002, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4. DAS QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO

4.1. **O valor máximo que a instituição pretende pagar pela aquisição do objeto a ser contratado é de R\$ 17.686,54 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**

Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidade Fornecimento	VALOR TOTAL
1	Readequação do Layout através da remoção e instalação de divisórias navais, tomadas, luminárias e sistema de cabeamento estruturado, das salas administrativas existentes no prédio da Faculdade de Educação, conforme quantitativos e valores constantes da planilha orçamentária.	Serviço	R\$ 17.686,54

4.2. A composição de custos, a relação de itens, serviços, as respectivas quantidades e os valores unitários que formam o respectivo valor global da presente contratação, encontram-se disponíveis na Planilha Orçamentária divulgada em planilha, na forma do Anexo III.

5. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento será o menor valor global condicionado a apresentação de proposta detalhada para cada o item vencedor na forma do ANEXO III.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018– PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

5.2. Os licitantes deverão apresentar detalhamento do BDI, admitindo-se em sua composição os seguintes itens: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro e Tributos (PIS, COFINS, CPRB e ISS).

5.3. Os licitantes deverão apresentar memória de cálculo do BDI, na forma prevista no acórdão nº 2622/2013 conforme Planilha constante no **ANEXO III** (Composição BDI), levando em consideração o limite superior do intervalo de confiança médio referenciado pelo estudo do TCU.

5.4. Para ISS, alíquota de 3% utilizada para formação do BDI tem como base as disposições contidas no art. 251 do Código Tributário Municipal de Dourados – LC 71/2003.

5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estiverem obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

5.5.1. Visando comprovar as alíquotas utilizadas na elaboração do seu BDI, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar o EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL relativo à última informação à Receita federal, para as licitantes optantes por este regime tributário;

5.5.2. Ao compor o seu BDI, as empresas optantes pelo regime tributário SIMPLES NACIONAL deverão excluir os percentuais fixados no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006 para os tributos de IRPJ e CSLL, devendo alocar o custo de tais tributos na taxa de lucro, que não poderá ser superior à taxa de lucro já estimada no edital (acórdão 2622/2013 – Plenário do TCU);

6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

6.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no edital e seus anexos, apresentarem o menor preço global.

6.2. A contratação global dos serviços demonstra-se a melhor alternativa para a Administração, em razão de que a ausência de complementos, de execução, ou de conclusão, em qualquer uma das fases impedirá a obtenção do resultado final almejado, qual seja a obtenção das outorgas, e conseqüentemente a regularização dos poços artesianos localizados nas propriedades da UFGD.

6.3. Tantos os serviços de remoção, instalação e como o fornecimento dos materiais necessários estão diretamente dependentes para a obtenção do resultado final, e qualquer falha ou ausência de contratação, tornará o resto da contratação improdutivo, o que poderia resultar em prejuízos para administração. Ademais a separação das etapas para empresas distintas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018 – PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

poderá impossibilitada a apuração de responsabilidade além de comprometer o cronograma de execução dos serviços.

7. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto da presente licitação serão realizados no prédio da Faculdade de Educação localizado junto a Unidade II da UFGD, localizada na Rodovia Dourados – Itahum, Km 12 – Dourados – MS.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (METODOLOGIA)

8.1. Todos os serviços deverão ser elaborados e apresentados de acordo com as normas técnicas, isto é, a execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência, no memorial descritivo das instalações e demais legislações pertinentes.

8.2. Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço pelo setor responsável, que comunicará formalmente a empresa.

8.3. O horário para execução dos serviços deverá ser previamente definido com a equipe técnica responsável da Prefeitura Universitária.

8.4. A empresa antes de iniciar os serviços deverá apresentar, para aprovação por parte da UFGD, cronograma de trabalho ao fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA deve apresentar a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente paga(s), referente(s) ao(s) serviço(s) executados. A(s) ART (s) deve(m) conter o(s) nome(s) do(s) Responsável(eis) pela execução dos serviços que são objeto do contrato, a saber: instalação de divisórias, instalação elétrica e de cabeamento).

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo máximo para execução do objeto que trata este edital será de, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar do início das atividades.

10.2. O prazo de vigência da contratação, *contados a partir do(a) emissão da ordem de serviço*, poderá ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018– PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

11. GARANTIA

11.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e qualidade dos serviços que executar, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos serviços.

11.2. O prazo de garantia dos serviços prestados e discriminados neste Termo de Referência é de 1 (um) ano, contados a partir do Recebimento Definitivo.

12. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A locação da obra deverá ser realizada de acordo com o projeto proposto pela UFGD. A locação só poderá ser iniciada com a presença da fiscalização da CONTRATANTE ou pessoa por ela autorizada.

12.2. O canteiro de obras deve ter acomodações higiênicas e confortáveis, além de equipamentos de segurança coletivo e primeiros socorros.

12.3. Os serviços deverão, obrigatoriamente, ter a orientação e responsabilidade técnica de um engenheiro responsável, e deverão executados por profissionais capacitados.

12.4. Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias para evitar prejuízos a terceiros, ficando a CONTRATADA responsável pelos danos que ocorrerem em função da obra.

12.5. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes da ABNT e na falta dela com as normas internacionais.

12.6. A empresa contratada deverá apresentar diploma/certificado dos funcionários que executarão o serviço que comprove que tenham passado por treinamento de NR10 e NR35 (se aplicável), dentro do período de validade preconizado pelas respectivas normas regulamentadoras.

12.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma transferir a terceiros os serviços contratados. Casos específicos serão analisados pela CONTRATANTE.

12.7.1. Excepcionalmente, serviços tidos como específicos, poderão ser subcontratados.

12.8. Os empregados da CONTRATADA, quando presentes no canteiro de obras, deverão estar uniformizados e com equipamentos de segurança individual (capacetes, botinas apropriadas, luvas, etc);

12.9. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar à fiscalização da Universidade Federal da Grande Dourados todas as informações consideradas importantes a respeito dos projetos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018 – PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

13. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.

13.2. Na execução do objeto contratado deverá ser observada a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, assim como todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis.

14. DA VISTORIA

14.1. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto a DIPROJ/PU – Divisão de Projetos pelo telefone 067 3410-2763.

14.2. Independente ou não da realização de vistoria, a UFGD partirá do pressuposto que o CONTRATADO conhece perfeitamente todas as instalações, em que serão prestados os serviços, e o levantamento necessário ao desenvolvimento de seu trabalho, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

14.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2. A UFGD designará servidor para exercer atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrentes deste instrumento e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a ser contratado, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

15.3. A empresa deverá indicar, preposto ou responsável técnico que irá representar a contratada administrativamente, para que a UFGD possa realizar as devidas comunicações.

15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018– PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

critérios previstos neste Termo de Referência.

15.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. A fiscalização poderá exigir que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento dos serviços.

15.7. A fiscalização poderá suspender os serviços total ou parcialmente sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares de segurança ou outros.

15.8. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas deste termo de referência, do contrato ou projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e no contrato.

15.9. A CONTRATADA deverá manter permanentemente e colocar à disposição da fiscalização, os meios necessários e aptos a permitir as medições dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos.

15.10. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações, sempre de conformidade com o contrato, o código civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

15.11. A CONTRATADA será obrigada a afastar do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento da obra.

15.12. A CONTRATADA só poderá executar serviços autorizados pela CONTRATANTE, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além das obrigações já retratadas neste instrumento, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 16.1.1. Indicar aos Gestores do Contrato preposto ou representante para comunicação com a CONTRATANTE;
- 16.1.2. Executar os serviços de acordo com as disposições contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018 – PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

- 16.1.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da contratante, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;
 - 16.1.4. Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado;
 - 16.1.5. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
 - 16.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do estabelecimento onde os serviços serão prestados, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário.
 - 16.1.7. Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
 - 16.1.8. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;
 - 16.1.9. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
 - 16.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;
 - 16.1.11. Observar o horário de trabalho estabelecido pela UFGD, em conformidade com as leis trabalhistas;
 - 16.1.12. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
 - 16.1.13. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 16.1.14. Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;
 - 16.1.15. Emitir e registrar junto aos órgãos responsáveis Anotação de Responsabilidade referente aos serviços executados, fornecendo cópia a CONTRATANTE;
- 16.2. A CONTRATADA é responsável:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018– PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

- 16.2.1. Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 16.2.2. Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da contratante;
- 16.2.3. Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 16.2.4. Pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 16.3. **Observação:** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

DOS ENCARGOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

- 16.4. Caberá à UFGD:
- 16.4.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da UFGD para a execução do contrato;
- 16.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 16.4.3. Solicitar a troca dos produtos ou o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
- 16.4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de equipe de gestão e fiscalização especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- 16.4.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018 – PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

17.1. Os itens que tratam das sanções estão contemplados na “SEÇÃO XX – DAS SANÇÕES” do presente edital.

18. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico será utilizado recurso oriundo do orçamento de 2018 da UFGD, ND:

- 3390.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;

19. ÓRGÃO DA UFGD QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos, através de um servidor da Divisão de Obras.

Dourados/MS, 05 de novembro de 2018.

Aprovo o presente termo de referência.

Sílvio Pereira Costa

Chefe da Divisão de Projetos – DIPROJ

Aurélio Cechinel Rodrigues

Chefe da Seção de Projetos – SEPROJ

Vander Soares Matoso

Pró-Reitor de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018– PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE CABEAMENTO

ESTRUTURADO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018 – PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO, E CRONOGRAMA;
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018– PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD

Ref.: Pregão Eletrônico 64/2018

Apresentamos a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, que trata o Pregão Eletrônico nº 64/2018 referente a execução dos serviços de Readequação do Layout através da remoção e instalação de divisórias navais, tomadas, luminárias e sistema de cabeamento estruturado, das salas administrativas existentes no prédio da Faculdade de Educação, conforme especificações constantes do respectivo edital e seus anexos.

01. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

02. A Empresa _____, DECLARA EXPRESSAMENTE que:

a) Os serviços serão prestados por profissionais habilitados e de conhecimentos técnicos para execução, bem como que se compromete a efetuar todos os recolhimentos previdenciários, tributários e fiscais decorrentes do objeto da contratação a ser efetuada, conforme modelo.

b) O profissional abaixo indicado, ora apresentado para fins de habilitação, executará os serviços objeto deste contrato. **(Anexar prova do vínculo)**

Nome completo do profissional	Especialidade	Nº CREA	CPF E RG

03. Para tanto, nos propomos a executar a integralidade da obra pelo preço constante da planilha de preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

04. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CGC (MF) n.º: _____;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018 – PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

- c) Inscrição Estadual n.º: _____ ;
d) Inscrição Municipal n.º _____ ;
e) Endereço: _____ ;
f) Fone: _____ ;
h) CEP: _____ ;
i) Cidade: _____ ;
j) Estado: _____ ;

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018– PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

ANEXO V
ANEXO À NOTA DE EMPENHO
CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

O ANEXO À NOTA DE EMPENHO DEVERÁ PREENCHIDO E ENCAMINHADO JUNTO COM NOTA DE EMPENHO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO.

NOTA DE EMPENHO Nº _____ VALOR: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o edital do **Pregão Eletrônico nº 64/2018** e a Proposta Comercial da Contratada e/ou ato que inexigiu/dispensou a licitação, quando for o caso, constantes do **Processo nº 23005.002832/2017-72**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, do artigo 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 87 da Lei 8.666/1993, a autoridade administrativa poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b. Descredenciamento no SIACF e no cadastro de fornecedores da UFGD pelo prazo de até 5 anos.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018 – PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta Cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pecuniárias, assegurado previamente, o contraditório e a ampla defesa:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
2. Multa por inexecução parcial de: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
 1. Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias
3. Multa por inexecução total desta contratação de: até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 1. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta cláusula, as multas serão aplicadas à CONTRATADA quando ela não cumprir culposamente o contrato, especialmente nas seguintes situações:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018– PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SUBCLÁUSULA NONA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA UNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018 – PROCESSO Nº 23005.002832/2017-72

CLÁUSULA SÉTIMA – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento através de meio eletrônico, ou o seu recebimento via correios, implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.**

CLÁUSULA NONA - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão contratante.

Dourados, ____ de _____ de 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
 (Autoridade Competente da UFGD)
 (CARGO)